



ATO NORMATIVO N.º 010 /2014

A DIRETORIA EXECUTIVA da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando as práticas administrativas, os estudos realizados e o parecer jurídico exarado no processo nº 3717/2014;
- Considerando que a “Transposição de Cargo” é própria do regime estatutário e foi extinta com o advento da Constituição Federal de 1988;
- Considerando que a “Transposição de Cargo” não tem embasamento legal e não há registro de origem ou autorização para que referida prática fosse adotada na empresa;
- Considerando que os empregados da EMDURB são regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir da vigência do presente Ato Normativo, o empregado aprovado em concurso público para outro cargo na EMDURB será convocado, obedecendo a ordem de classificação, e deverá optar se permanece no cargo que ocupa ou aceita a admissão no novo cargo.

Artigo 2º - Optando pelo novo cargo, o empregado deverá pedir a demissão do cargo atual, fazendo jus ao recebimento das verbas rescisórias inerentes ao pedido de demissão.

Artigo 3º - Poderá o Diretor Administrativo e Financeiro autorizar a dispensa do cumprimento do Aviso Prévio pelo empregado, dentro de sua discricionariedade.



Artigo 4º - Com a rescisão do contrato anterior e a contratação para o novo cargo, inicia-se uma nova relação de contrato de trabalho entre empresa e empregado, submetendo-se a todo ordenamento jurídico inerente ao caso.

Artigo 5º - O Presente Ato Normativo vigorará a partir de sua publicação.

Registra-se e cumpra-se.

Bauru, 10 de dezembro de 2014.


ANTONIO MONDELLI JUNIOR
Presidente


MÁRCIO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor Operacional de Intermodais


AMAURI CARLOS GUADANHIM ROMA
Diretor Administrativo e Financeiro


EWERTON MUSSI HUNZICKER
Diretor de Trânsito e Transportes


RUBENS SÉRGIO TRENTINI DUQUE
Diretor de Limpeza Pública,
Cemitérios e Funerária